



PARECER PRÉVIO Nº 35/2023 - SSC

PROCESSO TC/020104/2021

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021)

PREFEITO: FRANCISCO DE SOUSA NETO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA

PROCURADOR: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LUANNA GOMES PORTELA – OAB/PI Nº 10.959 E OUTROS (PROCURAÇÃO À FL. 1, PEÇA Nº 12).

SESSÃO DE JULGAMENTO: 13/03/2023 a 17/03/2023 – 2ª CÂMARA VIRTUAL

EMENTA. PRESTAÇÃO DE CONTAS. INCOMPATIBILIDADE NOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO. PUBLICAÇÃO DE DECRETOS FORA DO PRAZO.

1) Não houve compatibilidade no valor de despesas previstas nos instrumentos de planejamento.

2) Descumprimento do art. 28, caput, II, c/c parágrafo único da Constituição Estadual do Piauí/89.

Sumário. Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí – PI, exercício financeiro de 2021. Decisão Unânime, corroborando o parecer ministerial. Aprovação com ressalvas. Envio/Comunicação.

Síntese de irregularidades: 1) Planejamento e execução governamental: **a)** Incompatibilidade dos instrumentos de planejamento com a execução orçamentária; **b)** Alterações orçamentárias acima do limite autorizado pela Lei Orçamentária Anual; **c)** Publicação de decretos de alteração orçamentária fora do prazo; 2) Educação: **a)** Distorção Idade Série; 3) Transparência e controles na administração municipal – Faixa de resultado mediano.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em Sessão Virtual, considerando o relatório da I Divisão Técnica da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, da peça 02, o Termo de Conclusão da Instrução da Diretoria de Fiscalização da Administração Municipal – DFAM, da peça 05, a manifestação do Ministério Público de Contas, da peça 07, o voto do Relator Cons. Subs. Delano Carneiro da Cunha Câmara, da peça 10, e o mais que dos autos consta, decidiu a Segunda Câmara, **unânime**, corroborando com o parecer ministerial, nos seguintes termos:

- a) **emissão de parecer recomendando a aprovação com ressalvas** às contas de governo da prefeitura municipal de Bela Vista do Piauí, na gestão do Sr. Francisco de Sousa Neto, art. 120, da Lei Estadual nº 5.888/09 e no art. 32, § 1º da Constituição Estadual;



- b) Envio/Comunicação do presente Voto para Câmara dos Vereadores juntamente com o Parecer Prévio;
- c) Que o presente Voto seja aberto para consulta pública após a publicação do Parecer Prévio.

Presentes os conselheiros(as) ABELARDO PIO VILANOVA E SILVA, WALTÂNIA MARIA NOGUEIRA DE SOUSA LEAL ALVARENGA e conselheiros substitutos DELANO CARNEIRO DA CUNHA CÂMARA (em substituição à conselheira LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS) e ALISSON FELIPE DE ARAÚJO.

Representante de Ministério Público de Contas: LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO

Publique-se e cumpra-se.

Sessão Ordinária Virtual da Segunda Câmara, em 17 de março de 2023.

(assinado digitalmente)

Cons. Subst. Delano Carneiro da Cunha Câmara
- Relator -

ASSINATURA DIGITAL

Certificamos que a peça nº 14 está assinada digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF/CNPJ	Nome	Data e hora
***.00.423-**	DELANO CARNEIRO DA CUNHA CAMARA	23/03/2023 12:22:05

Protocolo: 020104/2021

Código de verificação: 5354BDC3-E4CA-47EA-8865-43BB6281560B

Portal de validação:

<https://sistemas.tce.pi.gov.br/eprocesso/validador/documento>

